



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**  
**EDITAL Nº 01/2023 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**

**JULGAMENTO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR**

A BANCA EXAMINADORA DA EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA após análise minuciosa dos recursos impetrados pelos candidatos, em tempo hábil, e de acordo com o Edital 001/2023, torna público o julgamento de análise de recursos.

Recursos relacionados as questões da Prova Objetiva não foram analisados, por já ser etapa superada, EXCETO para o Cargo de Motorista, por não ter sido pontuada uma questão nula.

**ITEM 13. DOS RECURSOS**

- 13.1.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **item 13.1 deste Edital**.
- 13.2.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todo(a)s o(a)s candidato(a)s que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o Primeiro Gabarito Oficial, independentemente de interposição de recursos. O(A)s candidato(a)s que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.
- 13.3.** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 13.4.** No que se refere ao item 13.1, alínea “c” a “j”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação o anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.
- 13.5.** Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br), apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 13.17.** O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 13.6.** Os recursos de todas as etapas do Concurso deverão ser encaminhados, em tempo hábil, para o endereço eletrônico:  
[www.juru.pb.gov.br](http://www.juru.pb.gov.br) Não serão aceitos recursos enviados em outro meio **não previsto** neste Edital.
- 13.7.** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 13.8.** Eventuais alterações de Gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas no site da EDUCA e afixados nas dependências da Sede da **Prefeitura de Juru/Paraíba**.
- 13.9.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos de gabarito oficial definitivo, bem como o resultado final das provas objetivas, práticas e de títulos.
- 13.10.** O local e procedimentos de entrega dos Recursos serão informados por meio de Edital.
- 13.11.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do concurso.
- 13.12.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, **poderá eventualmente** alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 13.13.** Em hipótese alguma, serão aceitos vistas de provas, revisão de gabarito, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo ou de Resultado Final Definitivo, a não ser por cometimento de erro material.
- 13.14.** A Banca Examinadora da **EDUCA- Educacional – LTDA, localizada à Rua Hilda Coutinho Lucena, 110, Miramar – João Pessoa** - –Paraíba, site [www.educapb.com.br](http://www.educapb.com.br) a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.15.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e, as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.
- 13.16.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento que faça referência ao conteúdo da questão, quando da interposição de recurso.



**13.17.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito administrativo.

<b>OBS: NÃO EXISTE PREVISÃO LEGAL NO EDITAL PARA DISPONIBILIZAR O CARTÃO RESPOSTA PARA CANDIDATO</b>		
<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>CARGO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
MARIA DULCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	FONOAUDIOLOGO	<b>INDEFERIDO</b> – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Foi realizado NOVA LEITURA DO CARTÃO DA CANDIDATA e o Resultado confere com o publicado no Resultado Preliminar.
ADILMA LEITE TORRES LIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	<b>DEFERIDO</b> – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Foi realizado NOVA LEITURA DO DO CARTÃO DA CANDIDATA e identificado erro material na pontuação de Conhecimentos Gerais.
MISLENE LIMA DA SILVA ALMEIDA	FISCAL DE TRIBUTOS	<b>DEFERIDO</b> – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE A Prova tem a seguinte estrutura: Foi realizado NOVA LEITURA DO DO CARTÃO DA CANDIDATA e identificado erro material na pontuação de Conhecimentos Específicos.
ROMERO LIRA	VIGIA	<b>INDEFERIDO</b> – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Foi realizado NOVA LEITURA DO CARTÃO DO CANDIDATO e o Resultado confere com o publicado no Resultado Preliminar.
JOSE SIVALDO RIBEIRO DE SOUZA	MOTORISTA	<b>DEFERIDO</b> – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE <b>QUESTÕES: 25 – ANULADA POR ERRO DE ELABORAÇÃO</b>  <b>SOBRE A COMPUTAÇÃO DA QUESTÃO NULA PARA OS CANDIDATOS:</b>  <b>QUESTÃO 25 – QUEM ASSINALOU A CORRETA LETRA “D” ( NÃO FOI COMPUTADA A PONTUAÇÃO DA QUESTÃO NULA, POIS O CANDIDATO JÁ RECEBEU A PONTUAÇÃO DA QUESTÃO NO RESULTADO PRELIMINAR).</b>  <b>PARA OS DEMAIS CANDIDATOS, TODOS FORMA COMPUTADOS 4(QUATRO PONTOS).</b>
KATIA CLEMENTINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>INDEFERIDO</b> – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE  A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL PARA O CARGO SERÁ REALIZADA NO ATO DE POSSE, PELA EQUIPE DA PREFEITURA DE JURU.
JULIO CESAR JUSTO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<b>INDEFERIDO</b> – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Foi realizado NOVA LEITURA DO CARTÃO DO CANDIDATO e o Resultado confere com o publicado no Resultado Preliminar.
RAQUEL MEDEIROS	TECNICO EM ENFERMAGEM	<b>INDEFERIDO</b> – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Foi realizado NOVA LEITURA DO CARTÃO DA CANDIDATA e o Resultado confere com o publicado no Resultado Preliminar.
MARIA CAMILA SIQUEIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	<b>INDEFERIDO</b> – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Foi realizado NOVA LEITURA DO DO CARTÃO DA CANDIDATA e o Resultado confere com o publicado.
FABIANA JERONIMO DE ANDRADE	AUXILIAR DE CRECHE	<b>INDEFERIDO</b> – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE <b>Os critérios de DESEMPATE foram realizados de acordo com o item 12.</b>  <b>12.1.3.</b> Para os cargos de <b>Nível Médio</b> , aquele que: <b>a)</b> Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei Nº 10.741/2003 (Lei do Idoso - MAIOR DE 60 ANOS); <b>b)</b> Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos; <b>c)</b> Obter maior nota na Prova de Português; <b>d)</b> Obter maior nota na Prova de Informática; <b>e)</b> Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais; <b>f)</b> Que tiver mais idade; <b>g)</b> Por sorteio.
JEANE BEATRIZ DE MORAES BEZERRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<b>a)</b> <b>INDEFERIDO</b> – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE <b>b)</b> <b>Os critérios de DESEMPATE foram realizados de acordo com o item 12.</b>  <b>i.</b> Para os cargos de <b>Nível Médio</b> , aquele que:



		<p>c) Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso - MAIOR DE 60 ANOS);</p> <p>d) Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;</p> <p>e) Obter maior nota na Prova de Português;</p> <p>f) Obter maior nota na Prova de Informática;</p> <p>g) Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;</p> <p>h) Que tiver mais idade;</p> <p>i) Por sorteio.</p>
ANA CRISTINA MOREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	<b>DEFERIDO</b> – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Foi realizado NOVA LEITURA DO DO CARTÃO DA CANDIDATA e identificado erro material na pontuação de Conhecimentos Específicos.
ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	<b>INDEFERIDO</b> – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Foi realizado NOVA LEITURA DO DO CARTÃO DA CANDIDATA e o Resultado confere com o publicado no Resultado Preliminar.
SONEIDE NUNES DE SOUSA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	<b>DEFERIDO</b> – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE A Prova tem a seguinte estrutura: Foi realizado NOVA LEITURA DO DO CARTÃO DA CANDIDATA e identificado erro material na pontuação de Conhecimentos Gerais e Específicos.
SONIELY RANUBIA BEZERRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	<b>DEFERIDO</b> – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE A Prova tem a seguinte estrutura: Foi realizado NOVA LEITURA DO DO CARTÃO DA CANDIDATA e identificado erro material na pontuação de Conhecimentos Gerais e Específicos.

**Banca Examinadora**

**EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA**